Proc 232/02

Proc. 216/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.329 ***DE*** 23 ***DE*** agosto ***DE*** 2002.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer obrigatoriedade para a implantação de cardápios em linguagem "braile", em restaurantes, lanchonetes e similares.

estabelecer obrigatoriedade para a implantação de cardápios em linguagem "braile", em restaurantes, lanchonetes e similares.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

ou qualquer outro órgão da administração pública municipal responsável pela Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Esta ação poderá ser monitorada pelo Procon

estabelecimentos comerciais citados no "caput" terão 30 dias para se adaptar.

Art. 3º - A partir da aprovação definitiva desta Lei, os

Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de agosto de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Oficial de 03 de setembro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020